



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**

**REGIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO
DE JORNALISMO AUDIOVISUAL**

DA FINALIDADE

Art. 1º - A estrutura Laboratório de Jornalismo Audiovisual está vinculada ao Curso de Jornalismo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, o qual regerá o uso do mesmo, e tem a finalidade exclusiva de atender às demandas acadêmicas, pedagógicas e institucionais, colaborando com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - A administração do laboratório é responsabilidade do coordenador. O cuidado e o zelo são, por sua vez, de responsabilidade de toda a comunidade acadêmica.

Art. 3º - O laboratório deverá estar à disposição dos alunos e professores do Curso de Jornalismo durante as aulas regulares, as atividades de extensão e os usos diversos autorizados pela Coordenação desse Laboratório.

Art. 4º - A normatização do uso do laboratório tem por objetivo assegurar a qualidade do atendimento aos docentes e discentes e o seu cumprimento integral é indispensável para a manutenção e conservação. Por isso, o uso do mesmo deverá ser pautado no respeito irrestrito às normas que constam neste documento.

Art. 5º - Os professores das disciplinas laboratoriais de Telejornalismo e de Jornalismo Audiovisual possuem reserva fixa dos espaços físicos, como estúdios e ilhas de edição, e dos equipamentos.

Art. 6º - Estão sujeitos à normatização estabelecida neste regulamento todos os usuários do referido laboratório, como professores, alunos e servidores da instituição.

DO USO

Art. 7º - O uso do Laboratório de Jornalismo Audiovisual está condicionado à autorização prévia por parte da Coordenação do Laboratório ou da Coordenação do Curso de Jornalismo, via e-mail institucional, com antecedência de 72 horas para as atividades laboratoriais e um mês para os demais casos.

Art. 8º - Para uso do laboratório, os alunos ou professores deverão assinar um termo de responsabilidade, comprometendo-se a zelar pelo bom funcionamento desse espaço, uma vez que esse é de uso coletivo.

Art. 9º - O laboratório será utilizado em dias letivos e durante o horário de expediente do curso.

Art. 10º - Após o uso do laboratório, será necessário desligar os equipamentos utilizados, bem como organizar o estúdio, deixando-o nas mesmas condições em que foi recebido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**

Art. 11º - Terão prioridade de acesso:

- I - Os professores de disciplinas laboratoriais do Curso de Jornalismo que necessitem ministrar aula no Laboratório de Jornalismo Audiovisual;
- II - Os alunos do Curso de Jornalismo, principalmente os matriculados em disciplinas laboratoriais;
- III - Os professores de outros cursos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, desde que não haja professores e alunos agendados para o dia e horário solicitados.

DO AGENDAMENTO DO ESTÚDIO

Art. 12º - Quanto à duração das atividades realizadas e agendamentos:

- a) Os alunos matriculados no curso de Jornalismo poderão solicitar um agendamento por vez diretamente com a Coordenação do Laboratório, podendo marcar um novo agendamento após a conclusão do anterior;
- b) O tempo de uso do estúdio é de até quatro horas no período da manhã, das 8h às 12h, da tarde, das 14h às 18h, ou da noite, das 19h às 22h;
- c) Fica a Coordenação do Laboratório de Jornalismo Audiovisual no direito de cancelar as reservas em caso de não comparecimento depois de trinta (30) minutos do horário agendado;
- d) O cancelamento da reserva deverá ser feito pelo aluno ou professor responsável com no mínimo 12 horas de antecedência, podendo ser realizado por telefone ou e-mail institucional;
- e) Os alunos da mesma equipe de um projeto a ser executado só poderão fazer um agendamento por vez, seguindo as regras acima estabelecidas.

Art. 13º - Para professores e alunos de outros cursos, a reserva de horários do laboratório para atividades será feita mediante solicitação da coordenação do respectivo curso, que solicitará autorização da Coordenação do Laboratório de Jornalismo Audiovisual e consultará a disponibilidade dos espaços e dos equipamentos. A solicitação deverá ser feita com um mês de antecedência.

§ 1º. Os casos que não se enquadrem nas normas acima apresentadas deverão ser avaliados pela Coordenação do Laboratório de Jornalismo Audiovisual.

DA EDIÇÃO DE MATERIAL

Art. 14º - Para edição de material e uso dos computadores (ilhas de edição) devem ser respeitadas as normas do Laboratório de Jornalismo Digital.

DO ARQUIVO DE MATERIAIS

Art. 15º - Quanto à finalização e back-up dos projetos, o aluno deverá trazer sua própria mídia (HD externo) para fazer a cópia (back-up) de seu projeto. Os arquivos deixados nos computadores poderão ser apagados a qualquer momento.

DO EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

Art. 16º - Quanto ao empréstimo de equipamento:

- a) O aluno pode retirar equipamentos de telejornalismo para realizar seus trabalhos destinados às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO

disciplinas que incluem produção laboratorial, realizados nas dependências da faculdade ou em ambiente externo;

- b) O agendamento de retirada e devolução dos equipamentos deverá ser feito diretamente com a Coordenação do Laboratório;
- c) As retiradas e devoluções poderão ser agendadas de acordo com a disponibilidade do coordenador do laboratório;
- d) A devolução dos equipamentos deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do empréstimo;
- e) Equipamentos retirados na sexta-feira à noite devem ser devolvidos, impreterivelmente, antes das 12h de segunda-feira;
- f) Cada equipe poderá retirar o equipamento uma vez por semana. Cabe aos alunos o correto uso dos equipamentos para evitar avarias;
- g) Ao retirar o equipamento, o aluno deverá conferir, junto ao coordenador do laboratório, as condições de funcionamento;
- h) Ao retirar o equipamento, o locatário assinará o formulário de empréstimo, disponível no site do Curso de Jornalismo, em formato digital, ou no almoxarifado, em formato impresso, no qual constará os dados do discente e docente, descrição de todos os equipamentos emprestados e o horário de retirada e de devolução;
- i) Os cartões de memória devem ser entregues juntamente com o restante dos equipamentos já formatados.

Art. 17º - Atividades de disciplinas sem produção laboratorial, tanto do Curso de Jornalismo quanto dos demais cursos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, em que seja imprescindível a realização de trabalhos externos, os professores deverão reservar os equipamentos com um mês de antecedência, descrevendo atividade, equipamento necessário e nome dos discentes que integram a equipe, discente responsável pela retirada do equipamento, assim como a data e horário da retirada e entrega do equipamento, conforme disponibilidade dos equipamentos.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 18º - Fica expressamente proibido:

- a) Acessar e utilizar as instalações do Laboratório de Jornalismo Audiovisual sem autorização da Coordenação do Laboratório ou do Curso de Jornalismo;
- b) Alterar a organização dos espaços e dos equipamentos do laboratório;
- c) Retirar equipamentos e mobiliários sem autorização da Coordenação do Laboratório ou do Curso de Jornalismo;
- d) Danificar quaisquer equipamentos;
- e) Desmontar, consertar e alterar as configurações dos equipamentos;
- f) Permitir a utilização dos espaços e equipamentos do laboratório por pessoas externas à instituição, sem autorização da Coordenação do Laboratório ou do Curso de Jornalismo;
- g) Ingerir bebidas e comidas dentro do laboratório, com excessão de garrafas de água para hidratação durante as atividades, mantendo-as fechadas e distantes dos equipamentos.

DAS PENALIDADES

Art. 19º - O usuário que desobedecer a qualquer regra prevista neste regimento ou executar outra



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**

ação que resulte em prejuízos ao Laboratório de Jornalismo Audiovisual estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de um mês do direito à utilização do laboratório, bem como dos equipamentos que fazem parte dele, sendo dobrado o tempo de suspensão em caso de reincidência;
- b) Conserto dos equipamentos danificados;
- c) Devolução dos equipamentos retirados.

§ 1º. Caberá à Coordenação do Laboratório de Jornalismo Audiovisual decidir sobre a sanção mais adequada para cada tipo de infração cometida pelo usuário e nos casos não previstos neste regimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Esta normatização terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser alterada de acordo com as necessidades.

Art. 21º - As modificações dessas normas são de responsabilidade da Coordenação do Laboratório de Telejornalismo.

Art. 22º - Questões não previstas neste regimento deverão ser solucionadas pela Coordenação do Laboratório de Jornalismo Audiovisual.

Esta resolução entra em vigor da data da publicação, revogadas as disposições anteriores.

Rondon do Pará, 21 de janeiro de 2025

Francisco das Chagas Sales Júnior
Coordenador do Laboratório de Jornalismo Audiovisual